DECRETO Nº 8.373, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho para Implementação e Fomentação de Políticas Públicas direcionadas a Cidades Inteligentes, na forma que estabelece.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.464/2017, **D E C R E T O:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação e Fomentação de Políticas Públicas direcionadas a Cidades Inteligentes, em parceria com entidades privadas, objetivando dimensões de inteligência humana, coletiva e artificial.

Art. 2º O Grupo de que trata o art. 1º deste Decreto será composto por representantes da Administração Pública Direta e entidades privadas, conforme segue:

I -representantes da Chefia de Gabinete do Prefeito;
II -representantes da Secretaria de Governo;
III -representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
IV -representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil;
V -representantes do Polo Petroquímico;
VI -representantes da Presidência da Frente Parlamentar da Química - FPQUÍMICA;
VII -representantes do Setor de Logística;
VIII -representantes da Concessionária de Iluminação Pública.

Parágrafo único. Cada órgão da Administração Pública e entidades de que trata o *caput* deste artigo indicará dois representantes, sendo um titular e um suplente, que serão nomeados por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto reunir-se-á periodicamente, com o objetivo de atender as principais diretrizes em Cidades Inteligentes, bem como as inovações na gestão pública municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de dezembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

DECRETO Nº 8.373, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

JOÃO EDUARDO GASPAR
Secretário de Governo

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/